

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE**Edital 1/2026****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	926665-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	JOYCE VASCONCELOS COUTINHO DOS REIS	09/01/2026 14:19 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		002.2026.001

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2026

CONTRATANTE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra (mão de obra pura), para atender às necessidades da Sede do Core-PE (Recife) e da Seccional (Caruaru), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 142.430,76

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2026 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO - item 1; SIM - item 2.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2026.001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM; MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE por meio do Setor de Aquisições, sediado na Av. conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52.050-02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. Os respectivos valores constam no ETP e TR em anexo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Mensal do Posto;

6.1.2. Valor Global da Proposta.

6.1.3. O licitante deve confirmar que o serviço segue exatamente o que consta no TR, detalhando:

- Cargo/Função (Auxiliar de Limpeza);
- Carga horária (44h semanais);
- Regime de dedicação exclusiva.

6.1.4. O licitante deve anexar Planilha Detalhada, que contenha:

- Composição da Remuneração (Salário base da CCT STEALMOAIC-PE).
- Encargos e Benefícios (FGTS, INSS, Vale-Transporte, Auxílio-Alimentação).
- Provisão para Rescisão e Férias.
- Custos Indiretos, Tributos e Lucro (LDI).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]
- 7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]
- 7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.23.2. empresas brasileiras;
- 7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.14.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.14.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.14.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.14.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.17. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.9 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 8%.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II - Planilha de custos e formação de preços.

Recife, 09 de janeiro de 2026.

ADRIÃO RODRIGUES DE LIMA NETO

Autoridade competente

Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA

Gerente Geral

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	926665-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE	JOYCE VASCONCELOS COUTINHO DOS REIS	09/01/2026 12:50 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	002.2026.001	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 002.2026.001)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços de limpeza, asseio e conservação** para atender às demandas da Sede do Core-PE (Recife) e de sua Seccional (Caruaru).

1.2. Os serviços serão executados sob o **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, observando-se o cumprimento de horários e intervalos conforme a convenção coletiva da categoria e as necessidades operacionais da Administração.

1.3. A execução de todos os serviços ocorrerá sob a modalidade "mão de obra pura", sem o fornecimento de materiais, insumos ou equipamentos por parte da contratada. Toda a infraestrutura necessária, exceto fardamento, será disponibilizada integralmente pelo Core-PE, cabendo à contratada apenas a gestão e execução técnica do trabalho.

ITEM	CATSER	Descrição do Objeto	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	24031	Serviço de limpeza, asseio e conservação para a Sede em Recife, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	Posto/Mês	2	R\$ 47.476,96	R\$ 94.953,92
2	24031	Serviço de limpeza, asseio e conservação da Seccional em Caruaru, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	Posto/Mês	1	R\$ 47.476,96	R\$ 47.476,96
Total mensal estimado para contratação:						R\$ 11.869,23
Total anual estimado para contratação:						R\$ 142.430,76

1.4. Os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação são essenciais para manter as condições de salubridade das áreas de 615m² (Recife) e 57m² (Caruaru), incluindo a higienização de pisos, vidros, banheiros, copas, áreas comuns e rega de áreas verdes.

POSTO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Limpeza, Asseio e Conservação	Agilidade e conhecimento de produtos saneantes.	Limpeza geral das salas, banheiros e áreas comuns; higienização de móveis; coleta e descarte de lixo; reposição de materiais de higiene (papel e sabonete) fornecidos pelo Core-PE.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Caracteriza-se por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Quanto à complexidade, trata-se de um objeto de **baixa complexidade técnica**. As atribuições das funções de limpeza, asseio e conservação são amplamente conhecidas no mercado de terceirização, não exigindo metodologias sofisticadas ou tecnologias inéditas para sua execução.

1.7. Quanto à **heterogeneidade**, embora a solução englobe diferentes categorias profissionais (serviços heterogêneos entre si), cada item individualmente é homogêneo em suas especificações. A divisão por itens (parcelamento) garante que a heterogeneidade do conjunto não prejudique a competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada segmento apresentem suas propostas de forma isolada.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.8. O regime de execução contratual preverá a dedicação exclusiva de mão de obra, sendo indispensável a permanência dos profissionais nas instalações do órgão contratante durante toda a jornada de trabalho pactuada. Caberá à contratada o gerenciamento e a alocação do contingente necessário para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, garantindo que os profissionais estejam integralmente à disposição para cumprir os prazos e metas definidos pela fiscalização.

Prazo de vigência

1.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, com fundamento no **Art. 105** da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão de recursos orçamentários, demonstração de vantagem econômica para a Administração e anuênciadas partes, nos termos do Art. 107 da referida Lei.

1.11. O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência, bem como as condições para rescisão, suspensão e prorrogação da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da essencialidade de manter as condições de funcionamento e higiene da Sede do Core-PE em Recife e da Seccional em Caruaru. A ausência de postos de trabalho específicos gera riscos imediatos à operação, conforme detalhado abaixo:

- **Limpeza e Conservação:** Imprescindível para garantir a salubridade das áreas administrativas (615m² em Recife e 57m² em Caruaru) e o atendimento às normas de vigilância sanitária.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto nº 9.507/2018**, que dispõe sobre a execução indireta de serviços por meio de contratação de empresas especializadas. A solução adotada visa o

cumprimento do princípio da **eficiência administrativa**, permitindo que o quadro efetivo do Core-PE mantenha o foco em suas atividades finalísticas de fiscalização e registro, enquanto as atividades acessórias e de apoio são executadas por especialistas.

2.3. A interrupção destes serviços causaria prejuízos irreparáveis ao atendimento público e à preservação do patrimônio da autarquia. Portanto, os serviços são classificados como contínuos, sendo a contratação a solução mais vantajosa para assegurar a manutenção da salubridade e do suporte operacional indispensável ao exercício das atribuições do Conselho.

2.4. A contratação, portanto, é indispensável para assegurar a durabilidade dos bens públicos, proteger os usuários e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, mediante o regime majoritário de **dedição exclusiva de mão de obra**, visando garantir a salubridade, segurança e continuidade das atividades na Sede e na Seccional do Core-PE.

3.2. Esta contratação caracteriza-se como um **serviço contínuo**, cujo ciclo de vida estende-se desde o planejamento rigoroso da planilha de custos até a fase de desmobilização e quitação de encargos trabalhistas. A opção pelo **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza comum dos serviços e pela necessidade de ampla competitividade para assegurar a melhor proposta econômica e técnica para a Administração.

3.3. No que tange ao ciclo de vida do objeto, a solução prevê:

- **Fase de Planejamento e Seleção:** Identificação da necessidade e seleção via pregão, assegurando que a empresa vencedora possua saúde financeira para honrar os encargos sociais.
- **Fase de Execução (Uso e Manutenção):** Gerenciamento e fiscalização diária dos postos de trabalho, com reposição imediata de pessoal e acompanhamento mensal da regularidade trabalhista e previdenciária.
- **Fase de Descarte/Encerramento:** Garantia de que, ao final do contrato, todos os direitos dos trabalhadores sejam quitados pela contratada, utilizando-se, se necessário, da garantia contratual de 5% retida para este fim.

3.4. Com esta contratação, o Core-PE pretende promover a proteção do patrimônio público, a eficiência no atendimento aos representantes comerciais e a garantia de um ambiente de trabalho salubre e operacional. A solução está plenamente alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, ao priorizar o uso racional de recursos e a segurança jurídica nas relações de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações quanto ao Treinamento de Pessoal

4.1. A Contratada obriga-se a manter em seus registros, e disponibilizar à fiscalização do Core-PE sempre que solicitado, a comprovação de que os profissionais alocados nos postos de **Limpeza, Asseio e Conservação** possuem os certificados de treinamento exigidos neste Termo de Referência.

4.1.1. No caso de substituição de profissionais durante a execução contratual, os novos colaboradores deverão apresentar os respectivos certificados de treinamento antes de assumirem o posto de trabalho.

4.1.2. A ausência de comprovação de treinamento técnico para os postos citados será considerada falha na prestação do serviço, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

Sustentabilidade

4.2. Em observância ao princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a execução dos serviços deverá pautar-se pelas seguintes práticas:

4.3. Práticas de sustentabilidade Ambiental

- 4.2.1. Os profissionais alocados deverão ser orientados pela Contratada para o uso consciente de água e energia elétrica nas dependências do Core-PE, bem como a utilização racional dos insumos de limpeza e copa fornecidos pela Administração, evitando desperdícios.
- 4.2.2. Implementar a coleta seletiva nas estações de trabalho, garantindo a separação adequada de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal) e orgânicos, conforme as diretrizes de descarte do Core-PE.
- 4.2.3. Garantir que os profissionais utilizem os produtos químicos fornecidos de acordo com as especificações técnicas, evitando o descarte indevido de efluentes químicos na rede de esgoto.

4.4. Práticas de Sustentabilidade Social e Direitos Humanos

- 4.3.1. A Contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPIs adequados e promovendo um ambiente laboral livre de discriminação e assédio.
- 4.3.2. Recomenda-se, sempre que possível, a contratação de mão de obra local para as unidades de Recife e Caruaru, fomentando o desenvolvimento regional. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.3.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem;
- 4.3.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.3.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 4.3.6. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.3.7. Detergente em pó: o detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- 4.3.8. Realizar um **programa interno de treinamento de seus empregados**, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.3.9. O cronograma e a certificação do treinamento deverão ser apresentados ao fiscal do contrato, quando solicitado;
- 4.3.10. O prazo de 03 (três) meses será considerado a partir da data de início estabelecida na ordem de serviço;
- 4.3.11. O cronograma e o conteúdo programático de treinamento DEVERÃO ser aprovados pela administração do Core-PE;

- 4.3.12. O treinamento deverá ser repetido a cada prorrogação contratual;
- 4.3.13. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.3.14. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.3.15. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 4.3.16. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 4.3.17. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a natureza dos serviços exige a seleção direta de pessoal e a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pela gestão da mão de obra de dedicação exclusiva.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida prestação de garantia para esta contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em conformidade com o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como medida de salvaguarda contra eventuais inadimplementos de verbas trabalhistas e previdenciárias.

Vistoria

4.7. Para o conhecimento pleno das condições das áreas (Sede Recife e Seccional Caruaru), é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.8. A vistoria técnica deverá ser agendada pelo e-mail: compras@core-pe.org.br.

4.9. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte à publicação do Edital e estende-se até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento (conforme Anexo deste TR), assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades operacionais decorrentes das características dos locais de prestação dos serviços, não podendo alegar desconhecimento para pleitear aditivos ou reequilíbrio financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O início da execução do objeto dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato ou do

recebimento da Ordem de Serviço, para fins de mobilização da equipe.

5.2. A mobilização consiste na apresentação, nas unidades do Core-PE (Recife e Caruaru), dos profissionais devidamente selecionados, uniformizados, identificados e treinados para o exercício de suas funções.

5.3. Previamente ao início das atividades, a Contratada deverá:

- 5.3.1. Encaminhar ao fiscal do contrato a relação nominal dos profissionais, acompanhada de cópia das CTPS e comprovantes de exames admissionais (ASO).
- 5.3.2. Fornecer os uniformes e crachás de identificação individual.
- 5.3.3. Indicar o Preposto responsável pela coordenação da equipe e pela interlocução direta com a Administração.

5.4. Qualquer necessidade de substituição de pessoal durante a execução deverá ocorrer em até **02 (duas) horas**, garantindo que nenhum posto de trabalho permaneça vago, sob pena de glosa proporcional na fatura e aplicação de sanções.

5.5. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Core-PE por culpa dos empregados da Contratada será de sua total responsabilidade, devendo o reparo ou resarcimento ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a formalização pelo fiscal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços e horários:

- **Sede Recife:** Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira. Horário: 08h às 17h (com intervalo de almoço) e compensação de 4h semanais, conforme escala definida.
- **Seccional Caruaru:** Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513. Horário conforme escala definida.

Especificação da garantia do serviço

5.7. A Contratada responde civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus empregados no exercício das funções, devendo assegurar a qualidade e a urbanidade no atendimento ao público e aos representantes comerciais.

5.8. A garantia da execução vincula-se ao cumprimento rigoroso das metas de produtividade e assiduidade estabelecidas neste instrumento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Em razão da natureza contínua e da dedicação exclusiva, serão exigidos procedimentos de transição para o encerramento do contrato, consistindo em:

- 5.9.1. Comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias dos empregados vinculados ao contrato, como condição para a liberação da última fatura e da garantia contratual (5%).
- 5.9.2. Transferência organizada de chaves, controles e documentos em posse da equipe de portaria e recepção para a nova contratada ou servidor designado.

5.10. Condições de execução

- 5.10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.10.2. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;
- 5.10.3. Local e horário da prestação dos serviços:
- 5.10.4. Item 1, os serviços de limpeza, asseio e conservação serão prestados no seguinte endereço: Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52050-150, das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira; sendo distribuídas 04h entre segunda e sexta-feira, perfazendo 44h semanais.
- 5.10.5. Item 2, os serviços de limpeza, asseio e conservação, serviços gerais, serão prestados no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, 444 – Sala 513, Cond. Empresarial Difusora – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55.012-290, das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira; sendo distribuídas 04h entre segunda e sexta-feira, perfazendo 44h semanais.
- 5.10.6. Rotinas a serem cumpridas:
- 5.11. Para os itens 1 e 2, a execução contratual observará as rotinas descritas no caderno de logística para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf, ou outra sugerida pelo fiscal do contrato.
- 5.12. Para os itens 1 e 2, os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações neste termo de referência, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante novas necessidades que estejam relacionadas a serviços de limpeza, conservação e manutenção.
- 5.13. Para os itens 1 e 2 – serviços de limpeza, conservação e manutenção:
- 5.14. ÁREAS INTERNAS
- 5.15. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:
- Remover, **com pano úmido**, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, cadeiras, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários uma vez ao dia;
 - Varrer os pisos de cerâmica, porcelanato e vinílico;
 - Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
 - Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - Retirar o pó dos telefones, impressoras e computadores com flanela e produtos adequados;
 - Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 40 a 100 litros, removendo-os para local

indicado pela Administração;

- Limpar os corrimãos;
- Varrer a área interna não construída e a área de estacionamento externo;
- Aguas as plantas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

OBSERVAÇÃO: As rotinas listadas acima terão uma frequência diferenciada nas áreas de Atendimento e banheiros públicos, tendo em vista as características peculiares e a circulação de pessoas nestas áreas.

5.15.1. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica ou de vidro;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, sintético ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou produto limpa vidros, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.15.2. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Aspirar o piso de carpete do auditório e passar pano nas mesas e cadeiras;
- Limpar gelágua, purificadores de água e bebedouros;
- Limpar os equipamentos e materiais de copa, geladeira, frigobar, cafeteira etc.;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.15.3. Ademais, para todos os itens deste Termo de Referência, a execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.15.4. Materiais a serem disponibilizados

5.15.5. Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como: detergente e sanitizantes com alto poder bactericida, para se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como, das mãos dos empregados que manipulam alimentos, mantendo sob rigoroso processo de higienização, as bandejas, xícaras, copos, talheres e demais utensílios /materiais utilizados, visando a garantia da assepsia dos mesmos;

- 5.16. As superfícies de alta frequência de toque devem ser identificadas para desinfecção prioritária (áreas comumente usadas, maçanetas de portas e janelas, interruptores de luz, torneiras, cozinhas, e áreas de preparação de alimentos);
- 5.17. As soluções desinfetantes sempre devem ser preparadas e usadas de acordo com as instruções do fabricante, incluindo as instruções para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores encarregados da desinfecção, o uso de equipamentos de proteção individual, não misturando diferentes desinfetantes químicos.
- 5.18. A equipe de trabalho sempre deverá portar identificação de filiação para com a Contratada, tanto pelo uso do uniforme, devidamente identificado com o logo da Contratada, quanto pelo porte obrigatório de identificação funcional (crachá).
- 5.19. Todos os contratados devem manter a documentação atualizada e disponível à equipe de gestão e fiscalização do contrato.
- 5.20. Sempre que houver uma substituição, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos para a execução da função;
- 5.21. No caso de substituição de funcionário da equipe, toda a documentação solicitada pela fiscalização do contrato deverá ser reapresentada, incluindo os certificados de capacitação.
- 5.22. A contratada deverá conhecer, orientar seus funcionários e fazer cumprir as normas de conduta dos empregados do Core-PE, bem como as demais ordens da Administração do Core-PE;
- 5.23. A prestação dos serviços será executada pela Contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando profissional treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas;
- 5.24. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;
- 5.25. Os profissionais ocupantes dos postos deverão apresentar noções sobre prevenção, consequências e correta comunicação dos acidentes de trabalho; uso consciente de água, energia elétrica e material de expediente; conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes à Entidade;
- 5.26. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos, equipamentos, materiais e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- 5.27. O profissional deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- **Discrição e iniciativa;**

- **Boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho;**

5.28. A contratada deverá realizar programa de atualização e treinamentos periódicos contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

- **Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;**

- **Prevenções das causas de acidentes de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;**

- **Uso consciente de água, energia elétrica e uso consciente dos materiais de copa e cozinha;**

- **Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes à Entidade;**

- **A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor.**

5.29. Cronograma de realização dos serviços: à critério da demanda de cada Unidade, pode-se realizar adaptações e definir frequência/periodicidade distinta para as atividades elencadas abaixo:

Serviços Gerais	Código CBO: 5143-20
Descrição sumária:	Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Atribuições:	As atividades relativas ao asseio e à conservação dos locais pré-determinados do Core-PE englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais ou outras, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos;

	retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas, janelas, grades e portões; varrer e lavar as calçadas; aguar as plantas e grama, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.
Jornada de trabalho:	44 h semanais
Grau de instrução mínimo:	Ensino Fundamental incompleto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Core-PE e a Contratada serão realizadas por escrito (e-mail oficial), admitindo-se o uso de sistemas eletrônicos de gestão para formalização de ocorrências.

6.3. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial com o representante da empresa para apresentação do Plano de Fiscalização, alinhamento de condutas e definição do canal de comunicação com o Preposto.

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução será acompanhada por equipe de fiscalização especificamente designada por Portaria, observando a segregação de funções.

Fiscalização Técnica

6.5. Cabe ao fiscal técnico aferir se os postos de trabalho estão devidamente ocupados e se as atividades de limpeza, recepção, portaria, copa, office boy e manobra seguem os padrões de qualidade e horários estabelecidos.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, como faltas de funcionários sem reposição imediata, comportamento inadequado ou falta de uniformização/EPIs.

6.7. O fiscal técnico informará ao gestor sobre a necessidade de glosas (descontos) na fatura caso o serviço não tenha sido prestado integralmente.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo exigirá mensalmente da Contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.8.1. Folha de pagamento dos empregados alocados ao Core-PE;
- 6.8.2. Comprovantes de pagamento de salários, vales-transporte e auxílio-alimentação;
- 6.8.3. Guias de recolhimento de FGTS e INSS individualizadas por CPF;
- 6.8.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas. 6.9. O pagamento da fatura mensal fica condicionado à validação desta documentação, visando mitigar a responsabilidade subsidiária da Administração.

6.9. O pagamento da fatura mensal fica condicionado à validação desta documentação, visando mitigar a responsabilidade subsidiária da Administração.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atuação dos fiscais, consolidar os relatórios de desempenho e tomar providências para:

- 6.10.1. Formalização de termos aditivos para prorrogações ou repactuações de preços decorrentes de novas Convenções Coletivas;
- 6.10.2. Aplicação de sanções administrativas em caso de reincidência de faltas ou descumprimento de obrigações fundamentais;
- 6.10.3. Acompanhamento do saldo da Garantia Contratual (5%), exigindo sua reposição ou reforço quando necessário.

6.11. As disposições previstas neste TR não excluem as orientações do Anexo VIII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável subsidiariamente por força da IN Seges/ME nº 98/2022, garantindo o rigor técnico na fiscalização de mão de obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação e Medição dos Serviços

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo a este Termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4. não produziu os resultados acordados;

7.4.1. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.2. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previsto no IMR em anexo.

Retenções e Glosas

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.1. Deixou de manter os postos de trabalho ocupados (vagos) por período superior a 08 (oito) horas sem reposição;

7.5.2. Não apresentou a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.5.3.Deixou de fornecer uniformes ou EPIs, ou os forneceu em qualidade inferior.

Recebimento

7.6.Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e do Relatório de Frequência, para verificação da conformidade com as especificações.

7.7.Os serviços serão recebidos **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ato formal (atesto), após a confirmação da execução dos serviços e a validação da regularidade trabalhista e previdenciária (Fiscalização Administrativa).

7.8.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9.O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências para aferir a veracidade de documentos trabalhistas.

Liquidação e Pagamento

7.10.Recebida a Nota Fiscal e o atesto definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.A Nota Fiscal deve ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade junto ao SICAF (FGTS, INSS e Tributos Federais) e da relação nominal dos empregados alocados, com os respectivos comprovantes de pagamento de salários e benefícios (VT e VA).

7.12.O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.13.Em caso de atraso por culpa exclusiva do Core-PE, os valores serão atualizados pelo índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).

7.14.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18.Não será admitida antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Reajuste e Repactuação

7.19.Por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, os preços poderão ser repactuados visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de novos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Cessão de Crédito

7.20.A eficácia de eventual cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

Garantia

7.21. A liberação da última fatura do contrato fica condicionada à comprovação da quitação de todas as verbas rescisórias dos empregados vinculados ao objeto, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que incorrer nas condutas descritas nas alíneas "a" a "h" do item 8.1 do presente Termo de Referência.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Ao infrator poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados:

- 8.2.1. Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, como falta de uniformização ou pequenos atrasos na entrega de relatórios, quando não houver prejuízo grave ao serviço.
- 8.2.2. Multa
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução parcial grave, total ou retardamento injustificado.
- 8.2.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicável em casos de fraude, declaração falsa ou atos lesivos à Administração (Lei nº 12.846/2013).

8.3. As multas serão calculadas sobre o valor mensal do posto de trabalho ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade:

- 8.3.1. Multa por Posto Vago (Mora): 0,5% (meio por cento) por dia, por posto de trabalho, em caso de ausência de funcionário sem reposição no prazo de 02 (duas) horas.
- 8.3.2. Multa por Atraso em Encargos: 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na comprovação do pagamento de salários e benefícios (VT/VA) dos empregados.
- 8.3.3. Multa Compensatória: Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.

8.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.5. As notificações serão enviadas eletronicamente para os e-mails informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da empresa mantê-los atualizados.

8.6. Se a multa for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada da Garantia Contratual (5%) ou cobrada judicialmente. O recolhimento administrativo da multa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a comunicação oficial.

8.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para encobrir ilícitos, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores, conforme Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma e critérios de seleção do fornecedor e Regime de Execução

9.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**. A escolha justifica-se pela natureza comum dos serviços e pelo valor estimado da contratação, que recomenda o rito do pregão para assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Core-PE.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será **empreitada por preço unitário**, por meio de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, via sistema SICAF ou anexo ao sistema de licitação:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou

compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Para comprovar a saúde financeira necessária para arcar com a folha de pagamento antes do primeiro repasse da Administração, será exigido:

- 9.22.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 9.22.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- 9.22.3. Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0;
- 9.22.4. Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de apoio administrativo/operacional por período não inferior a 03 (três) anos (conforme Art. 67, §5º da Lei 14.133/21).

9.24. Para comprovar a aptidão técnica, o licitante deverá apresentar:

9.24.1. Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de apoio administrativo e operacional, com características compatíveis ao objeto, por período não inferior a 03 (três) anos (conforme Art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021).

9.24.2. Comprovação de Vínculo: Declaração de que a empresa dispõe de profissionais qualificados ou compromisso de contratação imediata após a assinatura do contrato.

9.25. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou na fase de mobilização, os certificados de treinamento específico para os profissionais alocados nos postos de:

- **Itens 1 e 2 (Limpeza, Asseio e Conservação):** Certificado de treinamento em manuseio de produtos saneantes, técnicas de higienização hospitalar/administrativa e segurança no trabalho (uso de EPIs).

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.31.6.1. ata de fundação;

9.31.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.31.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.31.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.31.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.31.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.31.6.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação foi obtido através de pesquisa de preços de mercado e análise das Convenções Coletivas das categorias envolvidas, resultando na seguinte planilha de referência:

ITEM	DESCRIPÇÃO DO POSTO	LOCALIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de Limpeza	Recife	2	R\$ 3.956,41	R\$ 7.912,82	R\$ 94.953,84
2	Auxiliar de Limpeza	Caruaru	1	R\$ 3.956,41	R\$ 3.956,41	R\$ 47.476,92

10.2. Os valores acima contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- Salário base da categoria (CCT);
- Encargos Sociais e Trabalhistas (FGTS, INSS, Férias, 13º, Provisão para Rescisão);
- Benefícios Obrigatórios (Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação);
- Insumos (Uniformes e EPIs);
- LDI (Lucro e Despesas Indiretas) da empresa contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio do Core-PE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Fonte de recursos: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 05 de janeiro de 2026

Poliana Braga de Andrade Vieira

Gerente Geral

13. ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO N.º 002.2026.006

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

CPF:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE (Recife) e sua Seccional (Caruaru).

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da contratação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do representante da licitante abaixo identificado, as instalações físicas onde os serviços serão executados, tomando ciência das metragens, fluxo de pessoas, disposição de postos de trabalho e demais particularidades que influenciam na execução do objeto.

Declaramos que todas as dúvidas técnicas existentes em relação à prestação dos serviços, escala de trabalho, deslocamentos e condições necessárias à correta elaboração da proposta e da planilha de custos foram devidamente esclarecidas pelo servidor/preposto do Core-PE subscrito nesta.

Recife, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Representante Legal da empresa

14. ANEXO II

TERMO DE PLENO CONHECIMENTO E RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO N.º 002.2026.001

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

CPF:

Declaro que, nesta data, o Senhor _____, CPF: _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, optou pela não realização da vistoria e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº _____, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Sede e Seccional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE.

Declara, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das especificações técnicas e das condições de execução detalhadas no Termo de Referência, nada podendo reclamar ou alegar desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir integralmente os ônus dos serviços decorrentes, conforme as especificações e quantidades descritas no instrumento convocatório.

Declara, por fim, que sua proposta de preços contempla todos os custos necessários para a mobilização e manutenção da equipe, incluindo deslocamentos, uniformização e encargos, garantindo a exequibilidade do contrato independentemente da não realização da visita técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

OBS.: Este documento é competente para a apresentação exigida no instrumento convocatório.

Recife, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

15. Anexo III - IMR - Instrumento de Medição de Resultado

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR				
Indicador nº 01				
Conformidade na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação				
Item	Descrição			
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução das tarefas dos serviços de limpeza, asseio e conservação de acordo com o estabelecido no Contrato			
Meta a cumprir	13 pontos			
Instrumento de medição	Aplicação de formulário do IMR			
Forma de acompanhamento	Avaliação in loco.			
Periodicidade	Mensal			
Mecanismo de cálculo	Apuração do cálculo da avaliação se: Estado desejável = 5 pontos; Estado mal executado = 3 pontos; Estado crítico = 0 ponto.			
Faixa de ajuste no pagamento	De 13 a 15 pontos, pagamento de 100% da fatura De 9 a 11 pontos, pagamento de 99% da fatura De 0 a 6 pontos, pagamento de 98% da fatura			
Sanções	() Não houve sanção () Reincidente - com mais de 3 registros de estado que não seja o desejável nos últimos 12 meses - multa de 5% sobre a fatura			
ATIVIDADES	AVALIAÇÃO			
Objetivo	Estado Desejável	Estado Mal Executado	Estado Crítico	Pontos
	5 Pontos	3 Pontos	0 ponto	
Inexistência de sujeira nas instalações sanitárias, mictórios, vestiários, copas e refeitório	De 90% a 100% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	De 80% a 89% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	Abaixo de 80% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	
Inexistência de resíduos e manchas nos pisos cerâmicos do hall, salas, corredores, áreas de circulação, área externa	De 90% a 100% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	De 80% a 89% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	Abaixo de 80% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	
Abastecimento dos suportes com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel.	De 90% a 100% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	De 80% a 89% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	Abaixo de 80% dos ambientes inspecionados dentro da conformidade	
Total da pontuação Obtida				

Observações

16. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Verifico que o presente Termo de Referência, inclusive as especificações do objeto, se encontram em conformidade com os requisitos formais e legais da licitação.

Dr. Laércio de Souza Ribeiro Neto
Chefe da Procuradoria

APROVO o Termo de Referência e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de pregão eletrônico, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-PE, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Adrião Rodrigues Lima Neto
Diretor-Tesoureiro
Autoridade competente

APROVO e AUTORIZO o presente processo de contratação.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA

Gerente Geral

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PE

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 002.2026.001

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviços de limpeza, asseio e conservação** para atender às demandas da Sede do Core-PE (Recife) e de sua Seccional (Caruaru).

2.2. Os serviços listados no item anterior, serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, observando-se o cumprimento de horários e intervalos conforme a convenção coletiva da categoria e as necessidades operacionais da Administração.

2.3. A execução de todos os serviços ocorrerá sob a modalidade "**mão de obra pura**", sem o fornecimento de materiais e insumos por parte da contratada. Toda a infraestrutura necessária, exceto fardamento e EPIs, será disponibilizada integralmente pelo Core-PE, cabendo à contratada apenas a gestão e execução técnica do trabalho.

2.4. A presente demanda técnica visa suprir a necessidade de garantir o bom funcionamento, a salubridade, a higiene e o suporte administrativo e operacional essenciais às atividades do Core-PE na Sede em Recife e na Seccional em Caruaru.

2.5. Os serviços de **Limpeza, Asseio e Conservação** são essenciais para manter as condições de salubridade das áreas de 615m² (Recife) e 57m² (Caruaru), incluindo a higienização de pisos, vidros, banheiros, copas, áreas comuns e rega de áreas verdes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aquisições	Joyce Vasconcelos Coutinho dos Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, mediante Pregão Eletrônico, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O regime de execução contratual preverá a **dedicação exclusiva de mão de obra**, sendo indispensável a permanência dos profissionais nas instalações do órgão contratante durante toda a jornada de trabalho pactuada. Caberá à contratada o gerenciamento e a alocação do contingente necessário para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, garantindo que os profissionais estejam integralmente à disposição para cumprir os prazos e metas definidos pela fiscalização.

4.3. Como medida de salvaguarda diante da dedicação exclusiva, será exigida **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Termo de Referência facultará aos licitantes a realização de **vistoria prévia** nas dependências do Core-PE (Recife e Caruaru), a fim de permitir o pleno conhecimento das condições locais e das dificuldades operacionais, evitando futuras alegações de desconhecimento.

4.5. A contratada deverá comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho. A inadimplência da contratada não transfere ao Core-PE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

4.6. A contratação dar-se-á por **postos de trabalho**, dimensionados conforme as áreas de metragem informadas e a necessidade operacional de cada unidade, conforme detalhado no Termo de Referência.

4.7. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A formalização poderá ocorrer mediante contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato).

4.8. Os serviços deverão pautar-se no uso racional de recursos, com o objetivo de reduzir o desperdício de insumos e a geração de resíduos, em conformidade com as diretrizes de logística sustentável.

4.9. A prestação dos serviços ocorrerá no Core-PE em sua Sede, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE e em sua secciona situada na Av. Agamenon Magalhães, 444, SI.513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As possíveis formas de atendimento da demanda objeto desta contratação foram analisadas sob os critérios de eficiência e economicidade:

5.1.1. Execução Direta: O Core-PE não possui em seu quadro de pessoal cargos efetivos suficientes ou específicos para suprir as necessidades de limpeza, asseio e conservação. Além disso, a criação de tais cargos não se alinha à estratégia de focar os recursos humanos da autarquia em suas atividades-fim. Portanto, a execução direta é considerada **inviável**.

5.1.2. Execução Indireta: A contratação de empresa especializada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta-se como a solução mais vantajosa. Esta modalidade permite a obtenção de profissionais qualificados a um custo racional, transfere o gerenciamento administrativo da mão de obra para a contratada e garante a continuidade do serviço. Tal prática é amplamente adotada na Administração Pública Federal, conforme diretrizes do Decreto nº 9.507/2018 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se, prioritariamente, o Painel de Preços, contratações similares de outros órgãos públicos.

5.3. O preço médio consolidado servirá como valor máximo aceitável para o certame. Considerando o valor estimado total da contratação e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor dar-se-á preferencialmente via **Pregão Eletrônico**, visando garantir a proposta de maior vantagem econômica para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Limpeza, Asseio e Conservação** nas unidades do Core-PE em Recife e Caruaru, cujos profissionais atuarão com exclusividade nas dependências da Administração, sob jornada de 44 horas semanais.

6.2. A execução de todos os postos e serviços ocorrerá sem o fornecimento de materiais, ferramentas ou equipamentos por parte da contratada. O **Core-PE será o responsável integral** pela disponibilização dos insumos, materiais de limpeza, higiene e copa necessários para o pleno desempenho das atividades.

6.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se, ainda, de **serviços contínuos**, essenciais para a manutenção das atividades finalísticas da autarquia, uma vez que sua interrupção comprometeria a salubridade, a segurança e o fluxo administrativo do Conselho.

6.4. Em estrito cumprimento ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818/2021, declara-se que a presente contratação **não se enquadra como serviço de luxo**. Os requisitos definidos no Termo de Referência buscam estritamente o atendimento das necessidades operacionais básicas, pautando-se pela sobriedade, economicidade e eficiência administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidade de Itens:

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	24031	Serviço de limpeza, asseio e conservação para a Sede em Recife, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	Posto/Mês	2
2	24031	Serviço de limpeza, asseio e conservação da Seccional em Caruaru, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	Posto/Mês	1

7.2. Localização do Imóvel para realização dos serviços: Av. conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52.050-020; Av. Agamenon Magalhães, 444, Sl.513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

7.3. O local, as metragens, a periodicidade, a carga horária do local a ser limpo, serão discriminadas abaixo:

LOCAL DO SERVIÇO	TAMANHO	BANHEIROS	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA
Sede – Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE	615,00 m ²	07	05 dias/semana Segunda-feira a sexta-feira	08 horas/dia
Seccional - Av Agamenon Magalhães, 444, Sl. 513, Maurício de Nassau, Caruaru/PE	57,21m ²	01	05 dias/semana Segunda-feira a sexta-feira	08 horas/dia

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 183.331,08

8.1. A **estimativa mensal** do valor do serviço a ser contratado foi orçado em R\$ 15.277,59 (quinze mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

8.2. A **estimativa anual** do valor do serviço a ser contratado foi orçado em R\$ 183.331,08 (cento e oitenta e três reais trezentos e trinta e um e oito centavos)

8.3. Para a estimativa do valor da contratação foram realizadas pesquisas de no Painel de Preços Compras.gov. Assim, foram considerados para fins de precificação as pesquisas de preço.

8.4. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizada o menor valor da média ou mediana obtida na pesquisa de preço.

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	24031	Serviço de limpeza, asseio e conservação para a Sede em Recife, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	Posto/Mês	2	R\$ 47.476,96	R\$ 94.953,92
2	24031	Serviço de limpeza, asseio e conservação da Seccional em Caruaru, sem o emprego de todos os materiais e equipamentos necessários.	Posto/Mês	1	R\$ 47.476,96	R\$ 47.476,96
Total mensal estimado para contratação:						R\$ 11.869,23
Total anual estimado para contratação:						R\$ 142.430,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada mediante o **parcelamento do objeto por itens**, conforme a tabela de quantitativos e preços constante neste estudo. A decisão pelo parcelamento fundamenta-se no Art. 40, inciso V, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, visando:

- **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas especializadas em nichos específicos (ex: segurança /portaria ou asseio/conservação) participem do certame, possibilitando a presença de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **Economicidade:** A disputa por itens individuais tende a gerar preços mais próximos aos de mercado para cada categoria profissional, evitando que o lucro de uma atividade subsidie o prejuízo de outra em um lote global.
- **Melhor Aproveitamento Orçamentário:** Oferece flexibilidade à Administração para adjudicar apenas os itens que possuam disponibilidade orçamentária imediata, sem comprometer a contratação da solução como um todo.
- **Redução de Riscos:** Mitiga o risco de interrupção total dos serviços de apoio administrativo do Core-PE, uma vez que o inadimplemento de uma contratada em determinado item não afetará a execução dos demais postos de trabalho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes ou outros instrumentos contratuais no âmbito do Core-PE que contemplem o objeto desta contratação.

10.2. A presente contratação apresenta **interdependência** com o fornecimento de insumos e materiais de consumo (limpeza, copa e escritório). Uma vez que a contratada disponibilizará apenas a mão de obra, a execução plena dos serviços depende da regularidade das contratações de fornecimento de materiais pelo Core-PE, a fim de evitar a ociosidade dos postos de trabalho e garantir a salubridade e operacionalidade das unidades.

10.3. Excetuando-se o fornecimento de insumos mencionado no item anterior, a contratação é independente e não está vinculada a outras soluções de tecnologia ou obras em andamento que impeçam sua imediata execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, sua execução é imperativa e **superveniente**. A necessidade decorre da expiração (ou necessidade de substituição) de modelos anteriores de suporte administrativo, tornando-se essencial para assegurar a continuidade das atividades finalísticas do Conselho.

11.2. A ausência dos serviços de limpeza, asseio e conservação comprometeria diretamente a salubridade das instalações e o atendimento aos representantes comerciais na Sede (Recife) e Seccional (Caruaru). Portanto, a demanda foi formalizada de forma excepcional para evitar a descontinuidade do serviço, não havendo tempo hábil para o rito ordinário de inclusão no PCA anterior.

11.3. Apesar da omissão no PCA, a solução está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do Core-PE de busca por eficiência operacional e racionalização de gastos, optando-se por uma contratação que transfere o gerenciamento da mão de obra para empresa especializada, mantendo o foco do quadro efetivo nas atividades de registro e fiscalização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para o serviço limpeza, asseio e conservação do Core-PE busca alcançar os seguintes benefícios:

- **Ganho de Produtividade:** Disponibilização de força de trabalho treinada e especializada, permitindo que o quadro de pessoal efetivo do Conselho foque exclusivamente em suas atividades-fim (registro e fiscalização).
- **Eficiência Operacional:** Garantia de continuidade dos serviços por meio da substituição imediata de profissionais em casos de faltas, férias ou afastamentos, sem prejuízo à rotina das unidades.
- **Racionalização de Custos e Recursos:** Otimização dos processos de limpeza e suporte através de metodologias profissionais da contratada, reduzindo o desperdício de insumos (que serão fornecidos pelo Core-PE) e evitando gastos com recrutamento, seleção e treinamento direto.
- **Mitigação de Riscos Jurídicos e Trabalhistas:** Transferência da responsabilidade administrativa e operacional da mão de obra para a contratada, reduzindo riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e passivos trabalhistas, mediante fiscalização rigorosa da Administração.
- **Manutenção do Patrimônio e Salubridade:** Preservação da infraestrutura física das unidades, garantindo um ambiente de trabalho higienizado e seguro para todos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências Necessárias:

- Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- Formalização da Reserva Orçamentária.
- Publicação do Aviso de Contratação.
- Vistoria Facultativa: Disponibilização de cronograma para que os interessados realizem vistoria prévia às instalações de Recife e Caruaru, ou apresentação de declaração de conhecimento das condições locais.
- Designação de Agentes: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
- Logística de Insumos: Garantir que o almoxarifado possua estoque de materiais de limpeza e copa, uma vez que a contratada fornecerá apenas a mão de obra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação geram impactos ambientais de pequena escala, relacionados principalmente ao consumo de recursos hídricos, geração de resíduos sólidos e descarte de efluentes contendo produtos químicos. Para mitigar tais impactos, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes, a serem detalhadas no Termo de Referência:

- **Uso Racional da Água:** Adoção de técnicas que evitem o desperdício durante a lavagem de áreas externas e internas.
- **Gestão de Resíduos:** Realizar a coleta seletiva e o descarte adequado dos resíduos coletados nas unidades de Recife e Caruaru, separando materiais recicláveis de resíduos orgânicos.
- **Produtos Biodegradáveis:** Embora o Core-PE forneça os insumos, a fiscalização garantirá que os profissionais utilizem as quantidades estritamente necessárias, evitando o descarte excessivo de produtos químicos na rede de esgoto.
- **Uso de EPIs:** Garantir que o impacto à saúde do trabalhador seja minimizado pelo uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, prevenindo acidentes com produtos saneantes.

15. Da Garantia da Contratação

15.1. Considerando a natureza da prestação de serviços com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, e visando mitigar os riscos de responsabilidade subsidiária da Administração Pública por eventuais inadimplementos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, **será exigida** a prestação de garantia para a presente contratação, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato. Caso haja aditamentos que elevem o valor global do ajuste, a garantia deverá ser complementada na mesma proporção.

15.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

15.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. A garantia deverá ser renovada ou endossada a cada prorrogação contratual, mantendo validade por até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do ajuste.

16. Forma/critério de seleção do fornecedor

16.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante a realização de **Pregão, na forma Eletrônica**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A escolha desta modalidade justifica-se pela natureza do objeto (serviços comuns de apoio administrativo e operacional) e pelo valor total estimado da contratação, que recomenda a busca pela ampliação da competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa.

16.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**. Esta escolha visa permitir a participação de empresas especializadas em diferentes nichos de atuação (asseio/conservação e apoio administrativo), garantindo que o Core-PE contrate cada serviço pelo valor mais justo de mercado.

16.3. O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Unitário**, com medição e pagamento mensal por posto de trabalho efetivamente disponibilizado e em conformidade com as regras de retenção e fiscalização de encargos trabalhistas previstas para a dedicação exclusiva de mão de obra.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnicas e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a essencialidade dos serviços para a manutenção da salubridade e operacionalidade da Sede em Recife e da Seccional em Caruaru.

A solução proposta apresenta o melhor equilíbrio entre eficiência administrativa e custo-benefício, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável que regem a Administração Pública.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA

Gerente Geral